



LEI Nº 5449, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º. Altera os vencimentos dos cargos de Coordenador de Manutenção e de Coordenador de Apoio Parlamentar, Nível 4, do Anexo II – CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um(01) salário mínimo vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

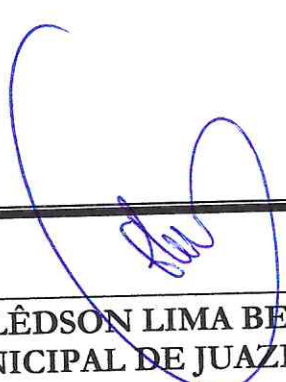
Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo
Subscrição: José Araújo Ramos – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio.

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



Recebido
Luz
13/03/23

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 516/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 10º de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguinte Projeto de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 28 do mês em curso e retificado nesta casa por questão de omissão, para fins de sanção:

Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015 e adota outras providências.

Respeitosamente,


Raimundo Farias Gregório Júnior
Presidente em Exercício

MC / DL

**LEI****DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015 e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º - Altera os vencimentos dos Cargos de Coordenador de Manutenção e de Coordenador de Apoio Parlamentar, Nível 4, do Anexo II - Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Raimundo Farias Gregório Júnior
Presidente em Exercício

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo

Subscrição: José Adaauto Araújo Ramos – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio

EML2



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RH – RECURSOS HUMANOS

O) A SUA FORÇA. A SUA VOZ!

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.434/2015
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS SALARIAIS

Grupo Ocupacional	CARGOS	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
MÉDIO	Aux. Administrativo																
	Vigilante																
	Programador																
	Assist. Administrativo																
	Digitador	I	1.223,85	1.468,61	1.762,36	2.114,82	2.537,80	3.045,21	3.654,42	4.385,35	5.262,82	6.314,97	7.577,85	9.093,48	10.912,35	13.102,30	15.713,56
	Recepcionista																
	Reporte																
SUPERIOR	Telefonista																
	Operador de Som.																
	Advogado																
	Administrador																
	Assist. Social																
	Psicólogo																
	Médico Clínico	II	3.021,11	3.412,97	3.995,43	4.594,75	5.283,96	6.076,55	6.988,06	8.036,35	9.333,36	10.627,98	12.222,19	14.055,51	16.163,86	18.589,34	21.367,51
	Odontólogo																
	Revisor																
	Secretaria Executiva																

Alteração do Quadro de Nível Salarial - Com ajuste de 11,70% (onze vírgula setenta por cento)

RUA MANOEL PIRES, Nº 471,
BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ

CNPJ: 02.041.002/00

(88) 2141-9423

rh@camarajuazeiro.ce.gov.br

Horário de Funcionamento



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 428/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 1º de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido
02/03/23
243

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 28 do mês em curso:

- VEIO ERADA*
- I. Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015 e adota outras providências, de autoria da Presidenta Yanny Brena Alencar Araújo;
- OK* II. Dispõe sobre Assistência Psicológica para crianças vítimas de violência doméstica nas Escolas da Rede Pública de Ensino, nos Centros de Acolhimento e nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César de Lima Andreolino;
- OK* III. Reconhece de Utilidade Pública a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

Respeitosamente,


Raimundo Farias Gregório Júnior
Presidente em Exercício

LS 2/



LEI

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015 e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Concede reposição salarial e reajuste linear de 11,70% (onze vírgula setenta por cento) a todos os servidores efetivos, modificando Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º - Altera os vencimentos dos Cargos de Coordenador de Manutenção e de Coordenador de Apoio Parlamentar, Nível 4, do Anexo II - Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Raimundo Farias Gregório Júnior
Presidente em Exercício

Autoria: Yanny Brena Alencar Araújo

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio

EML2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

RH – RECURSOS HUMANOS

O) A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

**ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.434/2015
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO****NÍVEIS SALARIAIS**

Grupo Ocupacional	CARGOS	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
MÉDIO	Aux. Administrativo																
	Vigilante																
	Programador																
	Assist. Administrativo																
	Digitador	I	1.223,85	1.468,61	1.762,36	2.114,82	2.537,80	3.045,21	3.654,42	4.385,35	5.262,82	6.314,97	7.577,85	9.093,48	10.912,35	13.102,30	15.713,55
	Recepcionista																
	Repórter																
SUPERIOR	Telefonista																
	Operador de Com.																
	Advogado																
	Administrador																
	Assist. Social																
	Psicólogo																
	Médico Clínico	II	3.021,11	3.412,97	3.995,43	4.594,75	5.283,96	6.076,55	6.988,06	8.036,35	9.333,36	10.627,98	12.222,19	14.055,51	16.163,86	18.589,34	21.367,51
	Odontólogo																
	Revisor																
	Secretaria Executiva																

Alteração do Quadro de Nível Salarial - Com ajuste de 11,70% (onze virgula setenta por cento)